



Administrando juntos, desenvolvendo mais!
Adm: 2017/2020

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SANTA LUZ

DECRETO Nº. 03/2020

De 17 de Março de 2020.

Dispõe sobre a suspensão das aulas nas escolas municipais em razão dos riscos da COVID-19 nos recintos escolares do município de Santa Luz e da outras providências...

O Prefeito Municipal de Santa Luz, Estado do Piauí, o Sr. Cidelton da Cunha Pinheiro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, Ministério da Saúde e as determinações do Governo do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO as medidas de emergência de saúde pública definidas no Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020, pelo Governo do Estado do Piauí e a urgência no enfrentamento à ameaça de propagação do novo coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a imediata suspensão por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino, a partir do dia 18 de março de 2020.

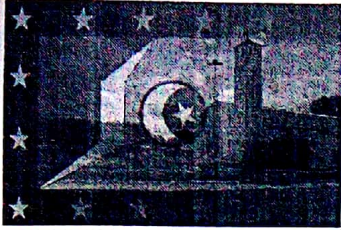
§ 1º - A suspensão das aulas na rede pública municipal ocorrerá nos termos do disposto no artigo 11 do Decreto nº 18.884, de 16 de março de 2020, do Estado do Piauí, devendo ser considerada no calendário escolar como antecipação das férias escolares do mês de julho.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 2º - Ficam suspensas, pelo prazo de quinze dias, as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta que impliquem:

I – em locais fechados, aglomerações acima de cinquenta pessoas;

CNPJ (MF) nº 06.554.398/0001-94
Avenida Getúlio Vargas, 163, Centro
CEP 64.910-000 / Santa Luz – PI



Administrando juntos, desenvolvendo mais!
Adm: 2017/2020

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SANTA LUZ

II – em locais públicos, aglomerações acima de cem pessoas.

Art. 3º – Este Decreto deverá ser afixado a partir desta data nos murais das Repartições Públicas e portal da Transparência do referido Município.

Art. 4º – Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz, Estado do Piauí, em 17 de Março de 2020.

Cidelton da Cunha Pinheiro
Prefeito Municipal

Iataandson Leal da Cunha
Secretário Municipal de Administração